



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 3.273 / 2013

Autoriza a concessão de uso de área à empresa Reciclagem Moreira Castro Ltda. e dá outras providências.

#### Exposição de Motivos

#### Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589/2011, que dispõe sobre concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas se estabelecerem no Município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades, tendo sido aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A empresa Reciclagem Moreira Castro Ltda. encontra-se localizada em imóvel incompatível com as necessidades do negócio, e em momento recente teve seu galpão incendiado. A concessão das áreas possibilitará construção de sede própria, visando atender de forma adequada e permanente as exigências de instalação e ampliação das atividades dessa empresa.

Com a implantação das novas instalações, o empreendedor estima a geração de mais três (3) empregos diretos, e sua área de coleta abrange, além de Ponte Nova, cidades de nossa microrregião.

Ressalte-se que o presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa no ano passado, porém, devido ao ano eleitoral, teve que retornar à Prefeitura Municipal.

Apostando no sucesso do empreendimento e levando em conta que tal incentivo significará poderoso estímulo para a empresa após o recente revés por ela sofrido (incêndio de suas instalações), aguardamos desfecho positivo na tramitação do presente Projeto de Lei nesta Casa.

Ponte Nova, de 29 de julho de 2013.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

**Paulo Augusto Malta Moreira**

**Prefeito Municipal**

**Paulo Roberto dos Santos**

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 3.273 / 2013

Autoriza a concessão de uso de área à empresa Reciclagem Moreira Castro Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso das áreas 15,16 e 17 da Quadra “E”, com respectivamente 1.989,54m<sup>2</sup> (hum mil, novecentos e oitenta e nove vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), 1.797,76m<sup>2</sup> (hum mil, setecentos e noventa e sete vírgula setenta e seis metros quadrados) e 1.645,28m<sup>2</sup> (hum mil, seiscentos e quarenta e cinco vírgula vinte e oito metros quadrados), no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui (Anexo I), para a empresa Reciclagem Moreira Castro Ltda., CNPJ nº 05.769.821/0001-00, INSC. EST. nº 521.258.933.00-17, localizada na av. Vereador João Evangelista de Almeida, nº 151 - Bairro Sagrado Coração de Jesus – Ponte Nova/MG.

**Art. 2º** Para efeitos patrimoniais, dão-se aos terrenos referidos no art. 1º os seguintes valores:

I - Área 15 - Quadra “E” - 1.989,54m<sup>2</sup>: R\$ 64.207,85 (sessenta e quatro mil e duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos);

I- II - Área 16 - Quadra “E” - 1.797,76m<sup>2</sup>: R\$ 58.829,57 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos);

II- III - Área 17 - Quadra “E” - 1.645,28m<sup>2</sup>: R\$ 54.553,43 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).

**Art. 3º** Os imóveis concedidos estão em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas se estabelecerem no Município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

**Parágrafo único.** A empresa beneficiada com esta concessão de uso sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.589/2011, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de julho de 2013.

**Paulo Augusto Malta Moreira**

**Prefeito Municipal**

**Paulo Roberto dos Santos**

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**